



**CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro  
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000  
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00  
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

## **LEI N.º 0387/ 2007**

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 140, DO ARTIGO 246 E SEU PARÁGRAFO E A ALÍQUOTA PARA ARRUAMENTOS, DESCRITA NO INCISO VI DO ANEXO III TODOS DA LEI MUNICIPAL 044/1993 de 20 DE DEZEMBRO DE 1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de UBAPORANGA aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O Artigo 140 da Lei 044/1993 de 20 de dezembro de 1993, passa a vigor com a seguinte redação :

Art. 140 - A taxa será calculada de acordo com a tabela do Anexo III inciso VI.

Art. 2º - O Artigo 246 da Lei 1044/1993 de 20 de dezembro de 1993, passa a vigor com a seguinte redação :



## **CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro  
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000  
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00  
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

Art. 246 – A Unidade Fiscal da Prefeitura de Ubaporanga (UFU) a partir de 1º de setembro de 2007, terá o seu valor unitário corrigido monetariamente, segundo o índice de variação da IPC – Índice de Preços ao Consumidor divulgado pelo Instituto Brasileira de Geografia e Estatística, verificado no período anterior ao que proceder ao reajustamento, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo Único – O valor da UFU (Unidade Fiscal de Ubaporanga), para o mês de setembro de 2007 será de R\$ 46,87

Art. 3º – A alíquota para arruamentos descrita no item 2, do inciso VI do Anexo III, passa a vigor com a seguinte redação :

a) Com área de até 20.000 m<sup>2</sup> excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que sejam doadas ao município, por m<sup>2</sup> : 0,2% da UFPU

b) Com área superior a 20.000 m<sup>2</sup> excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que sejam doadas ao município, por m<sup>2</sup> : 0,1% da UFPU

Art. 7º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2007.

UBAPORANGA, \_\_\_ de outubro de 2007

**JOSE RAIMUNDO SOARES**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro  
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000  
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00  
E-mail: [camaramunicipalubaporanga@gmail.com](mailto:camaramunicipalubaporanga@gmail.com)

**PREFEITO MUNICIPAL**